



CAV. MUN. GUAÍBA/RECEBIDA 06/ago/2014 16:23 037764 12 mg.

f 02 mg

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 563

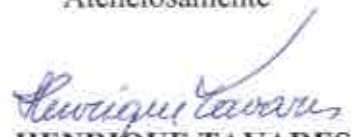
Guaíba, 05 de agosto de 2014.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o substitutivo ao **"Projeto de Lei nº 089/2014"** que **"Autoriza o Município de Guaíba a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba autorizado pela Lei 3.150/14"**.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 089/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002246 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8DA6B95812C715C5F245B1D4AA3AF12F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Substitutivo ao Projeto de Lei nº 089/2014

Senhor Presidente,
Nobres vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o substitutivo ao **Projeto de Lei nº 089/2014**, que **"Autoriza o Município de Guaíba a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba autorizado pela Lei 3.150/14"**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo tão somente corrigir erro material descrito no convênio anteriormente enviado a este Poder Legislativo. De tal sorte que se torna necessário a alteração da cláusula segunda, que vale dizer, se trata do objeto do Projeto de Lei.

Face a importância em aplicar os efeitos desta Lei, impõe-se solicitar à essa Egrégia Casa Legislativa, a tramitação em regime de urgência.

Assim, a edição legal em questão atende aos Princípios da Legalidade, da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2014.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 089, DE 05 DE AGOSTO
DE 2014**

Autoriza o Município de Guaíba a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba autorizado pela Lei 3.150/14

Art. 1º Autoriza o Município de Guaíba a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba autorizado pela Lei 3.150/14, autorizado pela Lei 3.150/14, nos termos da minuta de aditivo de convênio anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2014

Que celebram o Município de Guaíba e a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE TAVARES**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA - Hospital Nossa Senhora do Livramento**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Sr. ARNO ARLINDO BERGER portador da cédula de identidade nº 1023937491 e CPF nº 122.098.990-87, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **FUNDAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº/2014, de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira - Este Convênio tem por objeto complementar a estrutura do serviço de atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com o fim de assegurar a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Segunda - Para execução deste Convênio, a **FUNDAÇÃO** disporá aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS), os seguintes termos:

- a) plano médico 24 (vinte e quatro) horas/dia para avaliação e atendimento de intercorrências hospitalares;
- b) plantão pediátrico e clínico rotineiro para assumir como médicos assistentes dos pacientes internados;
- c) manutenção dos serviços técnicos de radiologia, incluindo serviços de ecografia e análises clínicas;
- d) cobertura de custos com avaliações feitas em pacientes internados por especialistas a pedido do médico assistentes.

Terceira - As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 05 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0313 - Guaíba Abraça a Família
Proj. Atividade: 1 - Convênios e Contratos da Saúde
Dotação: 333504300000 - Subvenções Sociais





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Reduzido: 11475-8
Recurso: 40 - ASPS

Quarta - Caberá ao MUNICÍPIO, na execução deste Convênio, repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor total de R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), valor este dividido em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), que serão repassadas até o último dia útil de cada mês, de forma sucessiva, a contar do mês de julho de 2014.

Parágrafo único. Os valores referidos no caput desta cláusula, serão pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

Quinta - A vigência deste convênio será até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com trinta dias de antecedência.

Parágrafo único. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas elencadas neste convênio, ensejará a suspensão dos repasses financeiros por parte do Município.

Sexta - No prazo de trinta dias contados do término da vigência deste convênio, a **FUNDAÇÃO** deverá prestar contas ao Município, dos recursos recebidos, mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados, conforme especificação constante da cláusula segunda, acompanhado da documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba,

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA
Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



Secretaria da Saúde/RS

CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE

- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
1 - NOME FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAIBA		2 - EXERCÍCIO 2014		
Hospital Livramento		3 - C.G.C. 91.090.936/0001-06	4 - EA	5 - TIPO
6 - ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr. Lauro Azambuja, 345 - Centro				
7 - MUNICÍPIO GUAIBA		8 - CAIXA POSTAL	9 - CEP 92.500.000	10 - UF RS
1 - POPULAÇÃO	2 - DDD 51	3 - FONE 30551100/30551008	4 - FAX	5 - E-MAIL
6 - CNAS - REGISTRO DATA				

I - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
7 - NOME ARNO ARLINDO BERGER		8 - CPF 122.098.990/87	
9 - CARGO OU FUNÇÃO DIRETOR ADMINISTRATIVO	10 - N.º C.I. 1023937491	11 - EXPEDIÇÃO DATA 17/03/2004	12 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/RS
13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Dr. Lauro Azambuja, 345 - Centro			
14 - MUNICÍPIO Guaíba/RS		15 - CEP 92.500.000	16 - UF RS

II. AUTENTICAÇÃO	
Guaíba,	15 05 2014
LOCAL	DATA
 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL	



Secretaria da Saúde/RS

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO I

1- NOME FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAIBA		2- PROCESSO N.º 91.090.936/0001-06		3- EXERC. 2014
Hospital Livramento		4- C.C.C. 91.090.936/0001-06		5- UF RS
6- CONTA CORRENTE	7- BANCO banco do carriai	8- AGENCIA	9- PRAÇA DE PAGAMENTO	10- UF
11- CGC:				

12- RECURSO:

SES/RS

MS

13- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO:

Com o objetivo de suplementar a estrutura do serviço de atendimento médico-hospitalar da FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE GUAIBA- HOSPITAL LIVRAMENTO.

14- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Justifica-se o presente, uma vez que a operacionalização do atendimento Hospitalar, além de ser de responsabilidade de todos entes federados, conforme preconizam as portarias GM2048/02, 18/63, 1864/03, Decreto Estadual 42.368/03 e Portaria SES 68/03, interessa diretamente aos administradores municipais, porque os cidadãos residem nos municípios onde os problemas realmente acontecem.

Os recursos serão aplicados no custeio dos serviços e avaliações médicos e manutenção dos serviços técnicos de radiologia, e serviços necessários ao atendimento Hospitalar do município.

Portanto, os recursos apontados são para a execução de ações e serviços necessários à organização da assistência na área de atendimento Hospitalar, com a finalidade de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), à população de Guaíba, visando a qualificação das referências e contra-referências dos atendimentos realizados.

15- AUTENTICAÇÃO

15/maio/2014

ARNO ARLINDO BERGER

DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Adaptado do modelo do Plano de Trabalho do Ministério da Saúde – Portaria nº 601/GM de 15 de maio 2003.

Carlos Rogério C.
Secret. Mun.
CPF: 164.111.111

PLE 089/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraquaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002246 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8DA6B95812C715C5F245B1D4AA3AF12F

505

PLE 089/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal



Secretaria da Saúde/RS
PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – Anexo III

01 - NOME FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAIBA		02 - PROCESSO N.º		03 - EXERCÍCIO 2014		
Hospital Livramento		04 - CNPJ 91.090.936/0001-06		05 - UF RS		
06 - META 1.	07 - ETAPA/FASE 1.1	08 - ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, ROTINEIROS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE RADIOLOGIA, SERVIÇOS DE ECOGRAFIA, ANÁLISES CLÍNICA, AVALIAÇÕES /PROCEDIMENTOS MÉDICOS.		09 - INÍCIO JUL/14	10 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DEZ/14	
		11 - INDICADOR FÍSICO UNIDADE DE MEDIDA		12 - QTD.	13 - INÍCIO	14 - TÉRMINO

PLANO DE APLICAÇÃO

11 - NAT. DESPESA	12 - ESPECIFICAÇÃO	13 - CONCEDENTE	14 - PROPONENTE	15 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1.000)
	PESSOAL			
	CONSULTORIA			
	DIÁRIAS			
	MATERIAL DE CONSUMO			
	PASSAGENS			
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA			
	REFORMA (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)			
	SUBTOTAL P/ CAT. ECONÔMICA			
	CONSTRUÇÃO			
	AMPLIAÇÃO			
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
	SUBTOTAL P/ CAT. ECONÔMICA			
	CAPITAL			
	TOTAL			

17 - AUTENTICAÇÃO

02 - NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL ARNO ARLINDO BERGER	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
--	---

Adaptado do modelo do Plano de Trabalho do Ministério da Saúde – Portaria nº 601/GM de 15 de maio 2003.

Carlos Roberto Carvalho de Souza
Secret. Munic. de Saúde
CPF: 167055390-15

CODIGO DO DOCUMENTO: 002246

01 - POMEI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBAASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL,

Adaptado do modelo do Plano de Trabalho do Ministério da Saúde - Portaria nº 601/GM de 15 de maio 2003.